



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió – Alagoas – CEP: 57020-900

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 115/2022
Data: 04/02/2022 - Horário: 12:16
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA,
ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE SURF- AAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta,

Art. 1º Fica considerada Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE SURF- AAS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 24.282.660/0001-70, com sede na Rua Pedro Alcântara Maranhão, nº 53, Poço, CEP: 57.025-225, no Município de Maceió, fundada em 19 de Novembro de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.


DUDU RONALSA
Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-900

JUSTIFICATIVA

A Associação Alagoana de Surf- AAS, tem por finalidade proporcionar a cultura da prática aos esportes, música e dança em geral, ou todas as manifestações culturais em especial ao surf e stand up peddle, no Estado de Alagoas e em todo território da federação.

A Associação visa defender, preservar e conservar o meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável, como também contribuir para boas práticas de conservação das praias, sempre despertando para o processo de conscientização do meio ambiente nas praias da região de Alagoas.

Tem como um dos objetivos garantir dentro dos limites de sua atuação, a defesa e a promoção dos direitos da criança e do adolescente nos termos da Lei Federal 8.069/90 (ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente) e estimular a denúncia de práticas abusivas contra a criança e adolescentes.

São desenvolvidos projetos voltados para o bem-estar dos associados, introduzindo cursos básicos para jovens e adolescentes, almejando perspectivas futuras do seu crescimento pessoal e profissional e tem como finalidade representar as comunidades envolvidas, junto a órgãos públicos e privados, objetivando a implantação, operacionalização da prática do surf.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-900

Assim sendo, pelo excelente trabalho que, há anos vem sendo realizado pela Associação Alagoana de Surf- AAS, solicito aos meus diletos pares que aprovem esta propositura.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 02 DE
FEVEREIRO DE 2021.

DUDU RONALSA
Deputado Estadual



01 DEZ. 2015.

Rua Coronel Vieira, nº 131 - 1º andar
CEP 57020-370 - Maceió - AL
Tel. (0**82) 3326-1377

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE SURF

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO,

FUNDAÇÃO, SEDE E FINS.

Artigo 1º. – ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE SURF - AAS, fundada no dia 19 (dezenove) de Junho de 2014 (dois mil e Quatorze), doravante identificada pela sigla **AAS**, tem Sede e Foro na Cidade de Maceió, no Estado de Alagoas, instalada na Rua Pedro de Alcântara Almeida Maranhão, nº 53, Qd. 32 Conj. Santo Eduardo. Poço. CEP. 57025-225 – Maceió – Alagoas.

Parágrafo Único – A AAS terá duração por tempo indeterminado e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

A AAS tem por finalidade:

- I. Proporcionar a cultura da prática aos esportes, música e dança em geral, ou todas as manifestações culturais em especial ao Surf e Stand Up Paddle, no Estado de Alagoas e em todo território da federação;
- II. Proporcionar aos associados, sempre que necessário e com antecedência de no mínimo cinco dias, para debater e encaminhar assuntos esportivos e recreativos;
- III. Filiar-se a federação das modalidades caso haja interesse;
- IV. Ao lado dos esportes amadores, poderá organizar e apoiar eventos de caráter Profissional e manter quadros esportivos em geral, observando a legislação em vigor;
- V. Defender, preservar e conservar o meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável;
- VI. Contribuir para boas práticas de conservação das praias, sempre despertando para o processo de conscientização do meio ambiente nas Praias da Região de Alagoas;
- VII. Garantir dentro dos limites de sua atuação, a defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente nos termos da Lei Federal 8.069/90 (ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente) e estimular a denuncia de praticas abusivas contra a criança e ao adolescente;
- VIII. Realizar projetos objetivando o bem estar dos associados;
- IX. Introduzir cursos básicos para os jovens e adolescentes, almejando perspectivas futuras do seu crescimento pessoal e profissional;


Marcel Alves Rocha
Advogado
OAB/AL 3

X. Representar as comunidades envolvidas, junto a órgãos públicos e ~~privados~~, objetivando a implantação, operacionalização da prática do surf.

01 DEZ. 2015

CAPITULO II DOS SÓCIOS

Rua Coronel Vitor Pereira, nº 100
CEP 57.200-370 - Maceió - AL
Tel. (0**82) 3326-3377

Artigo 2º. - Para ser admitido como sócio, o candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos:

I. Ser preposto por associado em pleno gozo de seus direitos estatutários, quites com os cofres sociais, e ser maior de 16 (dezesseis) anos, ou se menor da idade pré-estabelecida com a devida autorização do representante legal;

II. Anexar proposta indicando nome, data de nascimento, estado civil, profissão, residência, nacionalidade, juntando fotografia 3x4;

III. Anexar autorização do pai ou responsável, se for menor de 18 (dezoito) anos;

IV. A associação não terá fins lucrativos;

V. Não exercer ou ter exercido atividades consideradas ilícitas.

Artigo 3º. - São direitos dos sócios:

I. Frequentar as dependências da associação, usufruir de tudo que estiver à disposição dos sócios, participarem das reuniões esportivas, sociais e recreativas;

II. Participar das assembleias gerais;

III. Votar e ser votado;

IV. Convidar pessoas amigas para visitar a associação, mediante autorização previa de um diretor;

V. Convocar com apoio de 1/5 dos associados que tenham mais de um ano como sócio, a Assembleia Geral, para extinção ou fusão da associação, decisão esta que apenas surtirá efeito se contar com o voto de 2/3 dos sócios presentes;

Artigo 4º. - São deveres dos sócios:

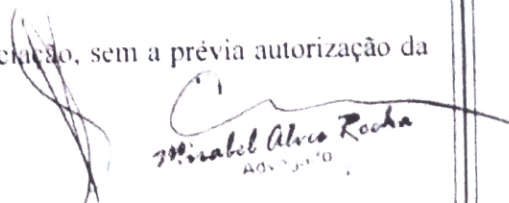
I. Pagar pontualmente suas mensalidades e taxas;

II. Respeitar o presente Estatuto, Regulamento Interno e Legislação em vigor;

III. Apresentar, quando lhe for solicitado, a carteira de Identidade Social;

IV. Comunicar a mudança de residência e estado civil;

V. Não competir em provas amistosas ou oficiais, por outra associação, sem a prévia autorização da Diretoria;


Mirabel Alves Rocha
Diretoria

VI. Abster-se de manifestação de ordem política, religiosa ou de classe, nas dependências da associação;

01 DEZ. 2015

V. Comparecer as assembleias gerais;

Rua General Necker, 100 - Jd. Santa Helena
CEP 51120-370 - Maceió, AL
Tel. (0**82) 3126-3371 / 3126-3372

VI. Indenizar a associação de possíveis prejuízos que venham a causar ou tenha sido dado por seus dependentes com relação ao seu patrimônio social;

VII. Informar aos dirigentes, qualquer anormalidade de que tenha conhecimento e venha prejudicar a associação sob algum aspecto;

VIII. Praticar o esporte puramente amador sem visar recompensa em pecúnia.

CAPITULO III DOS PODERES DIRETIVOS

Artigo 5º. – Os poderes diretivos da associação cabem aos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho Fiscal;
- III. Diretoria.

Parágrafo único – Não receberão remuneração os membros diretivos.

CAPITULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º. - A Assembleia Geral será constituída de sócios maiores de 18 (dezoito) anos, quites com os cofres sociais, em pleno gozo de seus direitos estatutários e tendo no mínimo um ano como associado.

Artigo 7º. - A assembleia Geral reunir-se-á:

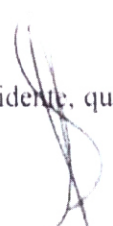
I. Ordinariamente de uma vez por ano na primeira quinzena de Junho, exclusivamente para eleger os membros da presidência, do conselho fiscal e seus suplentes, sendo que os eleitos serão empossados na 2º quinzena de Junho;

II. Extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente, do Conselho fiscal, a requerimento de 1/3 dos sócios nos termos do artigo 6º. deste Estatuto, ou ainda por promoção de 1/5 dos sócios em caso de extinção ou fusão.

Artigo 8º. – As convocações das assembleias gerais serão feitas mediante aviso fixado em locais visíveis na sede ou por edital publicado na imprensa com 08 (oito) dias de antecedência.

Artigo 9º. – Nas assembleias gerais somente serão tratados assuntos que constarem no edital de convocação, cabendo a condução dos trabalhos ao Presidente da Diretoria, sem direito a voto, salvo apenas em caso de empate.

§1º. Na falta do Presidente, será ele substituído pelo Vice-Presidente, que também não terá direito a voto, salvo apenas em caso de empate.

 Manoel Alves Rocha
ALVO
PRESIDENTE

01 DEZ 2015

§ 2º Na falta do Vice-Presidente, a próxima assembleia indicará quem deverá presidir a

Artigo 10. As assembleias periodicamente poderão deliberar em primeira convocação com a presença de 1/3 dos associados existentes.

Artigo 11. Não havendo número suficiente para o estabelecimento do "quorum", será feita uma segunda convocação 30 minutos depois, sendo válidas as decisões ali tomadas, com qualquer número de sócios presentes.

Artigo 12. As deliberações serão tomadas por meio de voto, podendo, desde que a assembleia concorde, ser adotado o sistema de aclamação ou escrutínio secreto.

Artigo 13. Compete a Assembleia Geral:

- I. Eleger o Presidente e Vice-Presidente;
- II. Eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;
- III. Deliberar sobre a extinção ou fusão da associação e destino dos bens que compõe seu patrimônio social;
- IV. Destituir membros dos órgãos diretivos;
- V. Alterar o estatuto social.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 14. O conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes eleitos pela Assembleia Geral, na condição do Artigo 6º deste Estatuto e a ele compete:

- I. Apresentar aos sócios parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo;
- II. Denunciar em assembleia geral, erros administrativos ou violação da lei, deste Estatuto ou Regulamento Interno, sugerindo medidas a serem tomadas;
- III. Fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Nacional de desportos e praticar os atos que lhe forem atribuídos;
- IV. Convocar assembleia geral, quando houver motivos grave ou urgente, nos termos inciso II do artigo 7º;
- V. Apresentar a assembleia geral, proposta para reformulação deste estatuto;
- VI. Reunir-se mensalmente.

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA

Artigo 15. A ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE SURF - AAS, será administrada por uma diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro;

§ 1º O Diretor de Esportes e Eventos, Diretor Técnico, Diretor de Eventos Sociais, Diretor de Patrimônio, e Diretor de Relações Públicas, são partes integrantes e auxiliar do conselho diretivo.

Minabel Alves Pach
Adm. Geral
11/12/2015

§ 2º. O Presidente, Vice-Presidente, o Primeiro Secretário, o Segundo Secretário, o Primeiro Tesoureiro e o Segundo Tesoureiro serão eleitos de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos ~~1 de 17/2015~~ pela Assembleia Geral, alternando entre seus cargos e funções a cada mandato com exceção do Presidente que tem o cargo vitalício;

Rua Coronel Vieira nº 100
CEP 57020-030
Tel. (0**82) 3326-1111

§ 3º. A criação de novas diretorias é de responsabilidade do conselho diretivo sendo necessário a aprovação em Assembleia Geral.

Artigo 16. - A diretoria com as restrições deste estatuto terá poderes amplos para praticar atos de gestão, mediante termos já estabelecidos, e reunir-se á:

- I. Ordinariamente uma vez por ano;
- II. Extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu presidente.

Artigo 17. - Compete a Diretoria:

- I. Fazer cumprir as disposições deste Estatuto;
- II. Resolver sobre admissão, readmissão, licenciamento e aplicação de penalidades aos sócios, obedecendo ao disposto neste estatuto;
- III. Admitir e licenciar empregados;
- IV. Promover arrecadação das mensalidades e todas as rendas da associação efetuando a despesa;
- V. Organizar anualmente e entregar ao Presidente do Conselho fiscal, Durante o mês de Junho, relatório de sua gestão com balanço e demonstração de receita e despesa.

Artigo 18. - Os membros do órgão administrativo, não responderão, por obrigações contraídas em nome da associação, na pratica do ato regular de sua gestão, mas assumirão responsabilidades pelos prejuízos que causarem em virtude de infração da lei ou deste estatuto.

Parágrafo único - A responsabilidade que trata este artigo prescreve em 4 (quatro) anos, contados da data da aprovação das contas e balanços, Pela assembleia geral, relativo aos exercícios que findou o mandato.

Artigo 19. - Compete ao Presidente:

- I. Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente;
- II. Presidir reuniões de Diretoria e mandar executar suas decisões;
- III. Assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques e documentos que impliquem responsabilidade financeira;
- IV. Executar os atos administrativos;
- V. Criar departamentos esportivos, sociais e recreativos, nomear seus diretores e comissões auxiliares;
- VI. Presidir as assembleias gerais.

Artigo 20. - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Auxiliar o presidente nos serviços de rotina e substituí-lo na ausência em seus impedimentos.

Artigo 21. - Compete ao 1º Secretário:

- I. Dirigir o expediente da secretária da associação;
- II. Lavrar e subscrever as atas da diretoria;


Manoel Alves Rocha
Advogado
OAB/PA 1.234.567

- III. Assinar e expedir cartões de identidade dos sócios;
- IV. Expedir e arquivar correspondências externas e internas.

01 DEZ. 2015

Artigo 22. - Compete ao 2º Secretário:

- I. Auxiliar o 1º Secretário nos serviços de rotina e substituí-lo em seus impedimentos.

Rua Coronel Vieira, nº 17 - Centro,
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1011

Artigo 24. - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I. Responder pelo movimento da Tesouraria;
- II. Manter sobre sua responsabilidade e guarda, todos os valores em espécie, pertencentes a associação;
- III. Passar recibos das importâncias recebidas;
- IV. Assinar, juntamente com o Presidente, cheques e demais documentos que impliquem responsabilidade financeira da associação;
- V. Depositar, em nome da associação, em estabelecimento bancário indicado pela diretoria as importâncias recebidas, podendo constar em caixa o valor correspondente a 02 (dois) salários mínimos;
- VI. Providenciar a cobrança de mensalidade dos sócios, advertindo aqueles em atraso;
- VII. Efetuar despesas previamente autorizadas pela Diretoria;
- VIII. Comunicar a Diretoria os nomes dos sócios em atraso com sua mensalidade;
- IX. Providenciar arrecadação da receita da associação, quitando as despesas.

Artigo 25. - Compete ao 2º Tesoureiro

- I. Auxiliar o 1º Tesoureiro nos serviços de rotina e substituí-lo em seus impedimentos.

Artigo 26. - Compete ao Diretor de Esportes e Eventos:

- I. Exercer o controle sobre as seções do departamento esportivo, providenciando sobre o seu regular andamento com referencia a eficiência, organização e cuidar do preparo das equipes representativas da associação, participação das mesmas em competições.
- II. Aplicar aos atletas medidas disciplinares ou técnicas – “adreferendum” – da diretoria;
- III. Apresentar a diretoria relatório mensal e anual de atividades de seu departamento;
- IV. Tomar conhecimento de todas as resoluções da entidade a que a associação estiver vinculada;
- V. Organizar registros de inscrições de penalidades dos atletas de seu departamento;
- VI. Acompanhar as equipes de qualquer modalidade esportiva amadora da associação, nas excursões ou determinar e designar um de seus auxiliares para esse fim;
- VII. Requisitar a Diretoria o material esportivo necessário ao seu departamento;
- VIII. Orientar, na falta de quem o faça, equipe infantil, juvenil e feminina.

Artigo 27. - Compete ao Diretor Técnico:

- I. Supervisionar o Departamento Técnico e suas atividades;
- II. Orientar e chefiar todos os serviços técnicos, incluídos nestes a supervisão dos campeonatos, torneios e competições promovidos pela AAS;
- III. Fiscalizar o cumprimento, por parte dos Atletas, das Regras Oficiais, bem como dos Regulamentos de ordem técnica;
- IV. Emitir parecer sobre questões de ordem técnica;
- V. Apresentar ao Presidente, até o dia 15 de janeiro de cada ano, o relatório das atividades de sua área de atuação no ano anterior;

Minabel Alves Rocha
Advogada
OAB/AL nº 19

- IV. Editar e atualizar periodicamente o site da associação dando ênfase a divulgação das promoções e demais assuntos relacionados com a associação;
- V. Idealizar e desenvolver promoções, campanhas, exposições, com objetivo de divulgar o nome, os feitos, os acontecimentos e as realizações em geral da AAS.

CAPITULO VII DAS PENALIDADES

01 DEZ. 2015

Rua Coronel Vieira, nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió, AL

Artigo 31. - Os sócios que infringirem às disposições deste Estatuto ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Eliminação.

§ - 1º - A pena de suspensão é de 08 (oito) a 30 (trinta) dias, de acordo da natureza da infração;

§ - 2º - Para os sócios reincidentes, na pena de suspensão, serão eliminados por tempo indeterminado.

CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 32 - Aprovada a proposta reformando o Estatuto, será a mesma encaminhada as autoridades competentes para homologação.

Artigo 33. - Se a Diretoria julgar necessário poderá elaborar um regulamento interno em perfeita harmonia com o estabelecido neste Estatuto, dentro da legislação em vigor.

Artigo 34.- Os associados não responderão solidária ou subsidiariamente pelas obrigações que a diretoria contrair tácita ou expressamente em nome da associação.

Artigo 35. - O mandato da Diretoria estender-se até a posse de sua sucessora legalmente eleita.

Artigo 36. - É proibido nas dependências da associação, a prática de jogos de azar, ou outros qualquer proibido por lei.

Artigo 37. - As autoridades Esportivas superiores terão livre ingresso na praça de esportes, cabendo-lhes local reservado.

Artigo 38. - ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE SURF - AAS, somente será dissolvida em caso de dificuldade com o preenchimento de suas finalidades, mediante aprovação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo único - Dissolvida a Associação, faz-se a liquidação dos bens que possuir, sendo o saldo de acervo social destinado à associação parceira.

CAPITULO IX PATRIMONIO E FONTE DE RECUROS

Artigo 39. - O patrimônio social é constituído por bens móveis e imóveis, inclusive títulos, dinheiro, créditos, direitos, troféus, marcas e quaisquer outros valores pertencentes a entidade.

Mirabel Alves Rocha
Advogada
OAB/AL 12.929

- VI. Elaborar os projetos de regulamentos dos campeonatos e torneios promovidos ou patrocinados pela AAS, encaminhando-os à Diretoria;
- VII. Organizar, ou mandar organizar, as baterias dos campeonatos, competições, torneios ou jogos promovidos ou patrocinados pela AAS;
- VIII. Propor à Diretoria a aprovação ou não dos resultados dos campeonatos, competições ou torneios promovidos ou patrocinados pela AAS;
- IX. Submeter à apreciação do Superior Tribunal de Justiça Desportiva, por intermédio da Presidência, as faltas disciplinares cometida por atletas, técnicos, dirigentes ou pessoas físicas ou jurídicas, direta ou indiretamente vinculadas a AAS;
- X. Organizar as representações técnicas oficiais da AAS, convocando das filiadas os atletas e auxiliares necessários;
- XI. Elaborar o calendário anual das atividades desportivas da AAS;
- XII. Opinar sobre a conveniência da realização de eventos nacionais da AAS ou das Entidades ou Associações à ela vinculadas;
- XIII. Dirigir os serviços relativos à realização dos campeonatos, torneios e eventos promovidos ou patrocinados pela AAS;
- XIV. Organizar o registro e estatística dos campeonatos, torneios e jogos promovidos ou patrocinados pela AAS, bem como dos eventos regionais e nacionais, realizados por equipes brasileiras no país;
- XV. Manter em dia o registro de atletas da AAS;
- XVI. Opinar sobre pedidos de transferência de atletas, promovendo o seu registro nas fichas competentes;

Artigo 28.- Compete ao Diretor de Eventos:

- I. Promover e realizar eventos com um objetivo de integrar a comunidade;
- II. Promover shows para arrecadação de verbas ou donativos para doações;
- III. Bingos, gincanas, atividades esportivas sócias educativas e lúdicas;
- IV. Estar sempre em sintonia com sua diretoria e a comunidade.

Artigo 29. - Compete ao Diretor Patrimonial:

- I. Manter atualizado o registro dos bens patrimoniais;
- II. Guardar e manter em perfeito estado de conservação todos os bens e materiais sociais, administrativos, e outros existentes na sede, fiscalizando sua movimentação;
- III. Comunicar, em relação à hipótese anterior, qualquer irregularidade, desgaste, avaria ou dano, propondo e providenciando, quando for o caso, os necessários reparos;
- IV. Supervisionar e orientar as obras em geral executadas em quaisquer dependências da associação, sempre com estrita observância às especificações técnicas, bem como controle do material empregado;
- V. Orientar a tesouraria em relação à aquisição de materiais ou equipamentos a serem utilizados em obras ou serviços congêneres.

Artigo 30. - Compete ao Diretor de Relação Publicas:

- I. Distribuir à imprensa informações da associação, sobre as atividades sociais, esportivas, culturais e patrimoniais do clube;
- II. Programar e desenvolver o relacionamento dos dirigentes do clube com autoridades, imprensa, visitantes, associados e com o público em geral;
- III. Manter relacionamento constante com outras entidades esportivas, sociais, culturais e de servir;

Minabel Alice Rocha
Advogada
OAB/AL 11.119

Artigo 40. - Considera-se como fonte de receita toda e qualquer arrecadação feita pela Associação, sob as diversas rubricas contábeis adotadas, inclusive as importâncias recebidas a título de:

- I. Contribuição ou mensalidade dos associados;
- II. Contratos diversos que gerem receita para a associação.

01 DEZ. 2015

CAPITULO X DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Rua Coronel Afonso de Albuquerque, 100
CEP 57000-000 - Maceió/AL
Tel. (33) 3222-1111

Artigo 41. - A Assembléia Geral elegerá os membros do Conselho Fiscal e estes passarão imediatamente a eleição de seu Presidente e Vice-Presidente.

Artigo 42 - Serão considerados sócios fundadores, os sócios admitidos até 1 (um) ano após a data de criação da **ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE SURF – AAS**.

Art. 43- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho ou pela Diretoria, conforme o assunto requerer.

Art. 44- O presente Estatuto, após sua aprovação na Assembléia de Fundação e posse, será devidamente Registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Maceió/AL, para finalidade de direito.

Art. 45- Este Estatuto entrará em vigor na data do seu registro.

Maceió/ Alagoas, 19 de Novembro de 2014.

Airlan Pontes dos Santos

[Assinatura]

Estivaldo Alves Rocha
Advogado
OAB/AL 11.110



ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE SURF

ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE SURF.

Aos 25 (Vinte e Cinco) dias do mês de Novembro de 2021, reunidos na Rua Pedro de Alcântara Almeida Maranhão, nº 53. Quadra. 32. Conjunto. Santo Eduardo. Poço. CEP: 57025-225, Maceió – Alagoas, os abaixo assinados, na qualidade de membros da AAS, resolvem, **Eleger e Empossar o conselho diretivo e Fazer Alteração no Estatuto Social da Entidade**, na sala de reuniões onde funciona a sede da **ONG, Associação Alagoana de Surf-AAS**, com sede na cidade supramencionada. Regida na forma do Estatuto Social da mesma. Assumiu a presidência dos trabalhos o Senhor Aislan Pontes dos Santos, que para secretaria designou a Senhora Michelle Reis Mendonça Loureiro, dando por instalada a Assembleia Geral. Foi proferida a Leitura do Edital de Convocação, o qual depois de submetido à discussão onde chegou ao Consenso de retirar do Estatuto os seguintes cargos: **2º Secretário, 2º Tesoureiro, Diretor Esporte e Eventos, Diretor Técnico, Diretor de Eventos Sociais, Diretor Patrimonial, Diretor de Relação Públicas**, permanecendo as demais funções, **Ato Contínuo**: Também foi concordado pelo membros presentes na Assembleia de não haver eleição por escrutínio secreto, mas que a nova Diretoria e Conselho Fiscal fosse aprovado nessa Assembleia Geral, Em seguida foram apresentados nos nomes para compor a nova Diretoria com vigência do dia 01 de Dezembro de 2021 á 30 de Novembro de 2025, que ficou como a seguir: **Presidente** Aislan Pontes dos Santos, Brasileiro, solteiro, Professor de Educação Física, CPF Nº: 032.305.734 – 98, RG. Nº: 2000001108500 SDS-AL, Residente e Domiciliado na Rua Pedro de Alcântara nº 53 Qd. 32 Conj. Stº Eduardo, Bairro Poço, Cep 57025-225, Maceió Al. **Secretária Geral**: Michelle Reis Mendonça Loureiro, Brasileira, solteira, Técnica de Enfermagem, CPF 040.688.854-00, RG: 99001323830 SEDS AL, residente e domiciliar na rua João Monteiro nº 100 Tabuleiro dos Martins, CEP 57081-780, Maceió Al. **Tesoureiro** Geraldo de Melo e Mota, Brasileiro, solteiro, Advogado Oab/al, 5048, CPF Nº: 360.527.104-97, Residente e Domiciliado na Rua Coronel Murilo Otavio de Barros nº 51, Gruta de Lurdes, CEP 57050-401, Maceió Al. Conselho Fiscal ficou estabelecido conforme a seguir: **Presidente do Conselho Fiscal**: Enaile Silva Santos Padilha, Brasileira, solteira, Professora de Pedagogia, CPF Nº: 075.529.774 - 18, RG. Nº: 3009395 - 3 SEDS-AL, Residente e Domiciliado na Rua Estudante Alexandre Gonçalves Sarmento nº 56, Stella Maris, CEP 57036-560, Maceió Al. **Membro do Conselho Fiscal**: Aildo Pontes dos Santos, Brasileiro, solteiro, Plataformista, CPF Nº: 955.018.434-04, RG. Nº: 1216596 SDS/AL, Residente e Domiciliado na Rua Pedro de Alcântara nº 53 Qd. 32 Conj. Stº Eduardo, Bairro Poço, Cep 57025-225, Maceió Al. **Membro do Conselho Fiscal**: Rafaelle Gomes Santos, Brasileira, solteira, Estudante de Publicidade, CPF Nº: 085.406.694-20, RG. Nº: 3250045-9 SSP/AL, Residente e Domiciliado na Rua Formosa, nº 1070, Bairro Ponta Grossa, CEP 57014-000, Maceió Al. Depois de Apresentado e Aprovado os nomes aos Cargos da Nova Diretoria e Conselho Fiscal, e por não haver nada digno de ser tratado o presidente declarou encerrada a Assembleia Geral, e determinou que fosse lavrada a presente ATA que em seguida, foi assinada pelos diretores e conselheiros, fosse também registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Maceió/ Al, para finalidades de direito. Maceió, Alagoas 01 de Dezembro de 2021.

Protocolo: 3224 Documento Protocolado e
 Registro: 1582 Mediatizado conforme a Lei 6.015 de 31/12/1973
 Livro: A-19 Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial
 Data: 01/12/2015 Ana Paula Silva Santos - ID Substituta



FIRMA(S) RETRO



1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
 (R. Dr. Luiz P. de Miranda - 2)
 1. Centro - Maceio - Alagoas
 (Rec. p/ Semelhança 1 firma)
 MAISLAN PONTES DOS SANTOS
 MACEIO - 20 de novembro de 2015.
 Em Testemunho (2) (1) Verdade
 MAISLAN PONTES DOS SANTOS
 MAISLAN PONTES DOS SANTOS -
 Escrevente Substituta -
 ESCRITA MANO
 1 - Escrevente Autorizada -
 CARLOS ALBERTO DE CARVALHO - CP: Carlos
 7-81474 x 50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.282.660/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ALAGOANA DE SURF

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO ALAGOANA DE SURF	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R PEDRO ALCANTARA MARANHÃO	NÚMERO 53	COMPLEMENTO CONJ SANTO EDUARDO
--	--------------	-----------------------------------

CEP 57.025-225	BAIRRO/DISTRITO POCO	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
-------------------	-------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AISLANPONTES@GMAIL.COM	TELEFONE (82) 3327-3936/ (82) 8801-1279
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/01/2022 às 12:06:33 (data e hora de Brasília).

Imprimir

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚMERO DA CERTIDÃO: 1360705/21-07	
Contribuinte ASSOCIACAO ALAGOANA DE SURF	CPF/CNPJ 24.282.660/0001-70
Endereço RUA PEDRO ALCANTARA MARANHÃO, 53 , BAIRRO POCO, MACEIO/AL - CEP: 57.025-225	
Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao CONTRIBUINTE, acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão. MACEIÓ (MCZ), 14 de Dezembro de 2021 Válida até: 14/03/2022 Código de autenticidade: 122BEE99458B941A A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: http://www.maceio.al.gov.br/semec/. Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão	



Equatorial Energia Alagoas
Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes - Maceió
CNPJ: 12.272.084/0001-00
Atendimento: 0800 082 0196
Ouvidoria: 0800 721 0082

IE: 24007177-8
www.equatorialenergia.com.br
horário comercial

VIA PARA PAGAMENTO DETALHADA

AISLAN PONTES DOS SANTOS
R PEDRO DE A MALMEIDA, 53 - A
POCO
57000-000 - MACEIO - AL

VENCIMENTO	VALOR A PAGAR (R\$)	CÓDIGO ÚNICO
07/01/2022	30,84	1600770-0

MEDIDOR	LEITURA ATUAL	LEITURA ANTERIOR	CONSTANTE DE FATURAMENTO	KWH MEDIDO	KWH FATURADO
E2632513	8511	8492	1	19	30

Período de Consumo: 29/11/2021 a 30/12/2021

Itens Faturados	Tarifa Sem Impostos	Valor
Consumo 30 kWh a 1,002520	0,768110	30,07
Correção Monetária Ipca/Igpm 11/21-00		0,09
Multa Por Atraso 11/21-00		0,60
Juros De Mora De Importe / Serviços 11/21-00		0,08

Base de Cálculo
ICMS
30,07

Alíquota ICMS (%)
17,00

Valor do ICMS
5,11

CONTA MÊS	NOTA FISCAL
12/2021	62687642

Recorte aqui



Equatorial Energia Alagoas
Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes - Maceió
CNPJ: 12.272.084/0001-00
Atendimento: 0800 082 0196
Ouvidoria: 0800 721 0082

IE: 24007177-8
www.equatorialenergia.com.br
horário comercial

Código Único
1600770-0

Conta do mês
12/2021

Vencimento
07/01/2022

Valor a Pagar (R\$)
30,84

FATURA PAGA



Equatorial Energia Alagoas
Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes - Maceió
CNPJ: 12.272.084/0001-00
Atendimento: 0800 082 0196
Ouvidoria: 0800 721 0082

IE: 24007177-8
www.equatorialenergia.com.br
horário comercial

VIA PARA PAGAMENTO DETALHADA

AISLAN PONTES DOS SANTOS
R PEDRO DE A MALMEIDA, 53 - A
POCO
57000-000 - MACEIO - AL

VENCIMENTO	VALOR A PAGAR (R\$)	CÓDIGO ÚNICO
05/03/2021	236,65	1600770-0

MEDIDOR	LEITURA ATUAL	LEITURA ANTERIOR	CONSTANTE DE FATURAMENTO	KWH MEDIDO	KWH FATURADO
E2632513	7675	7450	1	225	225

Período de Consumo: 29/01/2021 a 26/02/2021

Itens Faturados	Tarifa Sem Impostos	Valor
Consumo 225 kWh a 0,891791	0,596740	200,65
Contribuição de Iluminação Pública (COSIP)		25,15
Correção Monetária Ipca/Igpm 12/20-00		2,80
Multa Por Atraso 12/20-00		5,25
Juros De Mora De Importe / Serviços 12/20-00		2,80

Base de Cálculo
ICMS
200,65

Alíquota ICMS (%)
27,00

Valor do ICMS
54,17

CONTA MÊS	NOTA FISCAL
02/2021	48877699

Recorte aqui



Equatorial Energia Alagoas
Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes - Maceió
CNPJ: 12.272.084/0001-00
Atendimento: 0800 082 0196
Ouvidoria: 0800 721 0082

IE: 24007177-8
www.equatorialenergia.com.br
horário comercial

Código Único
1600770-0

Conta do mês
02/2021

Vencimento
05/03/2021

Valor a Pagar (R\$)
236,65

FATURA PAGA



Equatorial Energia Alagoas
Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes - Maceió
CNPJ: 12.272.084/0001-00
Atendimento: 0800 082 0196
Ouvidoria: 0800 721 0082

IE: 24007177-8
www.equatorialenergia.com.br
horário comercial

VIA PARA PAGAMENTO DETALHADA

AISLAN PONTES DOS SANTOS
R PEDRO DE AMALMEIDA, 53 - A
POCO
57000-000 - MACEIO - AL

VENCIMENTO	VALOR A PAGAR (R\$)	CÓDIGO ÚNICO
06/04/2021	224,76	1600770-0

MEDIDOR	LEITURA ATUAL	LEITURA ANTERIOR	CONSTANTE DE FATURAMENTO	KWH MEDIDO	KWH FATURADO
E2632513	7884	7675	1	209	209

Período de Consumo: 26/02/2021 a 29/03/2021

Itens Faturados	Tarifa Sem Impostos	Valor
Consumo 209 kWh a 0,885246	0,596740	185,01
Contribuição de Iluminação Pública (COSIP)		25,15
Correção Monetária Ipca/lgpm 01/21-00		3,51
Correção Monetária Ipca/lgpm 02/21-00		1,83
Multa Por Atraso 02/21-00		4,01
Multa Por Atraso 01/21-00		3,12
Juros De Mora De Importe / Serviços 02/21-00		0,73
Juros De Mora De Importe / Serviços 01/21-00		1,40

Base de Cálculo
ICMS
185,01

Alíquota ICMS (%)
27,00

Valor do ICMS
49,95

CONTA MÊS

03/2021

NOTA FISCAL

50247118

Recorte aqui



Equatorial Energia Alagoas
Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes - Maceió
CNPJ: 12.272.084/0001-00
Atendimento: 0800 082 0196
Ouvidoria: 0800 721 0082

IE: 24007177-8
www.equatorialenergia.com.br
horário comercial

Código Único
1600770-0

Conta do mês
03/2021

Vencimento
06/04/2021

Valor a Pagar (R\$)
224,76

FATURA PAGA



Equatorial Energia Alagoas
Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes - Maceió
CNPJ: 12.272.084/0001-00
Atendimento: 0800 082 0196
Ouvidoria: 0800 721 0082

IE: 24007177-8
www.equatorialenergia.com.br
horário comercial

VIA PARA PAGAMENTO DETALHADA

AISLAN PONTES DOS SANTOS
R PEDRO DE AMALMEIDA, 53 - A
POCO
57000-000 - MACEIO - AL

VENCIMENTO	VALOR A PAGAR (R\$)	CÓDIGO ÚNICO
05/02/2021	198,87	1600770-0

MEDIDOR	LEITURA ATUAL	LEITURA ANTERIOR	CONSTANTE DE FATURAMENTO	KWH MEDIDO	KWH FATURADO
E2632513	7450	7270	1	180	180

Período de Consumo: 30/12/2020 a 29/01/2021

Itens Faturados	Tarifa Sem Impostos	Valor
Consumo 180 kWh a 0,869109	0,598373	156,43
Contribuição de Iluminação Pública (COSIP)		22,96
Correção Monetária Ipca/Igpm 11/20-00		10,89
Multa Por Atraso 11/20-00		5,26
Juros De Mora De Importe / Serviços 11/20-00		3,33

Base de Cálculo
ICMS
156,43

Alíquota ICMS (%)
27,00

Valor do ICMS
42,23

CONTA MÊS	NOTA FISCAL
01/2021	47545674

Recorte aqui



Equatorial Energia Alagoas
Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes - Maceió
CNPJ: 12.272.084/0001-00
Atendimento: 0800 082 0196
Ouvidoria: 0800 721 0082

IE: 24007177-8
www.equatorialenergia.com.br
horário comercial

Código Único
1600770-0

Conta do mês
01/2021

Vencimento
05/02/2021

Valor a Pagar (R\$)
198,87

FATURA PAGA



Equatorial Energia Alagoas
Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes - Maceió
CNPJ: 12.272.084/0001-00
Atendimento: 0800 082 0196
Ouvidoria: 0800 721 0082

IE: 24007177-8
www.equatorialenergia.com.br
horário comercial

VIA PARA PAGAMENTO DETALHADA

AISLAN PONTES DOS SANTOS
R PEDRO DE A MALMEIDA, 53 - A
POCO
57000-000 - MACEIO - AL

VENCIMENTO
05/05/2021

VALOR A PAGAR (R\$)
192,32

CÓDIGO ÚNICO
1600770-0

MEDIDOR	LEITURA ATUAL	LEITURA ANTERIOR	CONSTANTE DE FATURAMENTO	KWH MEDIDO	KWH FATURADO
E2632513	8075	7884	1	191	191

Período de Consumo: 29/03/2021 a 28/04/2021

Itens Faturados	Tarifa Sem Impostos	Valor
Consumo 191 kWh a 0,887305	0,596740	169,47
Contribuição de Iluminação Pública (COSIP)		22,85

Base de Cálculo
ICMS
169,47

Alíquota ICMS (%)
27,00

Valor do ICMS
45,75

CONTA MÊS
04/2021

NOTA FISCAL
51632668

Recorte aqui



Equatorial Energia Alagoas
Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes - Maceió
CNPJ: 12.272.084/0001-00
Atendimento: 0800 082 0196
Ouvidoria: 0800 721 0082

IE: 24007177-8
www.equatorialenergia.com.br
horário comercial

Código Único
1600770-0

Conta do mês
04/2021

Vencimento
05/05/2021

Valor a Pagar (R\$)
192,32

FATURA PAGA



Equatorial Energia Alagoas
Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes - Maceió
CNPJ: 12.272.084/0001-00
Atendimento: 0800 082 0196
Ouvidoria: 0800 721 0082

IE: 24007177-8
www.equatorialenergia.com.br
horário comercial

VIA PARA PAGAMENTO DETALHADA

AISLAN PONTES DOS SANTOS
R PEDRO DE A MALMEIDA, 53 - A
POCO
57000-000 - MACEIO - AL

VENCIMENTO	VALOR A PAGAR (R\$)	CÓDIGO ÚNICO
07/06/2021	207,87	1600770-0

MEDIDOR	LEITURA ATUAL	LEITURA ANTERIOR	CONSTANTE DE FATURAMENTO	KWH MEDIDO	KWH FATURADO
E2632513	8250	8075	1	175	175

Período de Consumo: 28/04/2021 a 28/05/2021

Itens Faturados	Tarifa Sem Impostos	Valor
Consumo 175 kWh a 0,981356	0,660209	171,73
Contribuição de Iluminação Pública (COSIP)		26,05
Correção Monetária Ipca/Igpm 03/21-00		4,73
Multa Por Atraso 03/21-00		3,70
Juros De Mora De Importe / Serviços 03/21-00		1,66

Base de Cálculo
ICMS
171,73

Alíquota ICMS (%)
27,00

Valor do ICMS
46,36

CONTA MÊS	NOTA FISCAL
05/2021	53010997

Recorte aqui



Equatorial Energia Alagoas
Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes - Maceió
CNPJ: 12.272.084/0001-00
Atendimento: 0800 082 0196
Ouvidoria: 0800 721 0082

IE: 24007177-8
www.equatorialenergia.com.br
horário comercial

Código Único
1600770-0

Conta do mês
05/2021

Vencimento
07/06/2021

Valor a Pagar (R\$)
207,87

FATURA PAGA



Equatorial Energia Alagoas
Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes - Maceió
CNPJ: 12.272.084/0001-00
Atendimento: 0800 082 0196
Ouvidoria: 0800 721 0082

IE: 24007177-8
www.equatorialenergia.com.br
horário comercial

VIA PARA PAGAMENTO DETALHADA

AISLAN PONTES DOS SANTOS
R PEDRO DE ALMEIDA, 53 - A
POCO
57000-000 - MACEIO - AL

VENCIMENTO
06/07/2021

VALOR A PAGAR (R\$)
82,64

CÓDIGO ÚNICO
1600770-0

MEDIDOR	LEITURA ATUAL	LEITURA ANTERIOR	CONSTANTE DE FATURAMENTO	KWH MEDIDO	KWH FATURADO
E2632513	8313	8250	1	63	63

Período de Consumo: 28/05/2021 a 29/06/2021

Itens Faturados	Tarifa Sem Impostos	Valor
Consumo 63 kWh a 0,897113	0,686595	56,51
Contribuição de Iluminação Pública (COSIP)		18,79
Correção Monetária Ipca/Igpm 04/21-00		2,38
Multa Por Atraso 04/21-00		3,38
Juros De Mora De Importe / Serviços 04/21-00		1,58

Base de Cálculo
ICMS
56,51

Alíquota ICMS (%)
17,00

Valor do ICMS
9,60

CONTA MÊS
06/2021

NOTA FISCAL
54382247

Recorte aqui



Equatorial Energia Alagoas
Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes - Maceió
CNPJ: 12.272.084/0001-00
Atendimento: 0800 082 0196
Ouvidoria: 0800 721 0082

IE: 24007177-8
www.equatorialenergia.com.br
horário comercial

Código Único
1600770-0

Conta do mês
06/2021

Vencimento
06/07/2021

Valor a Pagar (R\$)
82,64

FATURA PAGA



Equatorial Energia Alagoas
Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes - Maceió
CNPJ: 12.272.084/0001-00
Atendimento: 0800 082 0196
Ouvidoria: 0800 721 0082

IE: 24007177-8
www.equatorialenergia.com.br
horário comercial

VIA PARA PAGAMENTO DETALHADA

ASLAN PONTES DOS SANTOS
R PEDRO DE ALMEIDA, 53 - A
POCO
57000-000 - MACEIO - AL

VENCIMENTO
05/08/2021

VALOR A PAGAR (R\$)
93,62

CÓDIGO ÚNICO
1600770-0

MEDIDOR	LEITURA ATUAL	LEITURA ANTERIOR	CONSTANTE DE FATURAMENTO	KWH MEDIDO	KWH FATURADO
E2632513	8380	8313	1	67	67

Período de Consumo: 29/06/2021 a 29/07/2021

Itens Faturados	Tarifa Sem Impostos	Valor
Consumo 67 kWh a 0,940786	0,719947	63,03
Contribuição de Iluminação Pública (COSIP)		20,34
Correção Monetária Ipca/Igpm 05/21-00		5,45
Multa Por Atraso 05/21-00		3,43
Juros De Mora De Importe / Serviços 05/21-00		1,37

Base de Cálculo
ICMS
63,03

Alíquota ICMS (%)
17,00

Valor do ICMS
10,71

CONTA MÊS
07/2021

NOTA FISCAL
55761732

Recorte aqui



Equatorial Energia Alagoas
Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes - Maceió
CNPJ: 12.272.084/0001-00
Atendimento: 0800 082 0196
Ouvidoria: 0800 721 0082

IE: 24007177-8
www.equatorialenergia.com.br
horário comercial

Código Único
1600770-0

Conta do mês
07/2021

Vencimento
05/08/2021

Valor a Pagar (R\$)
93,62

FATURA PAGA



Equatorial Energia Alagoas
Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes - Maceió
CNPJ: 12.272.084/0001-00
Atendimento: 0800 082 0196
Ouvidoria: 0800 721 0082

IE: 24007177-8
www.equatorialenergia.com.br
horário comercial

VIA PARA PAGAMENTO DETALHADA

AISLAN PONTES DOS SANTOS
R PEDRO DE ALMEIDA, 53 - A
POCO
57000-000 - MACEIO - AL

VENCIMENTO	VALOR A PAGAR (R\$)	CÓDIGO ÚNICO
06/09/2021	50,40	1600770-0

MEDIDOR	LEITURA ATUAL	LEITURA ANTERIOR	CONSTANTE DE FATURAMENTO	KWH MEDIDO	KWH FATURADO
E2632513	8431	8380	1	51	51

Período de Consumo: 29/07/2021 a 30/08/2021

Itens Faturados	Tarifa Sem Impostos	Valor
Consumo 51 kWh a 0,940849	0,721030	47,98
Correção Monetária Ipca/Igpm 06/21-00		0,49
Multa Por Atraso 06/21-00		1,13
Juros De Mora De Importe / Serviços 06/21-00		0,80

Base de Cálculo
ICMS
47,98

Alíquota ICMS (%)
17,00

Valor do ICMS
8,15

CONTA MÊS	NOTA FISCAL
08/2021	57138610

Recorte aqui



Equatorial Energia Alagoas
Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes - Maceió
CNPJ: 12.272.084/0001-00
Atendimento: 0800 082 0196
Ouvidoria: 0800 721 0082

IE: 24007177-8
www.equatorialenergia.com.br
horário comercial

Código Único	Conta do mês	Vencimento	Valor a Pagar (R\$)
1600770-0	08/2021	06/09/2021	50,40

FATURA PAGA



Equatorial Energia Alagoas
Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes - Maceió
CNPJ: 12.272.084/0001-00
Atendimento: 0800 082 0196
Ouvidoria: 0800 721 0082

IE: 24007177-8
www.equatorialenergia.com.br
horário comercial

VIA PARA PAGAMENTO DETALHADA

AISLAN PONTES DOS SANTOS
R PEDRO DE ALMEIDA, 53 - A
POCO
57000-000 - MACEIO - AL

VENCIMENTO
06/10/2021

VALOR A PAGAR (R\$)
30,01

CÓDIGO ÚNICO
1600770-0

MEDIDOR	LEITURA ATUAL	LEITURA ANTERIOR	CONSTANTE DE FATURAMENTO	KWH MEDIDO	KWH FATURADO
E2632513	8450	8431	1	19	30

Período de Consumo: 30/08/2021 a 29/09/2021

Itens Faturados	Tarifa Sem Impostos	Valor
Consumo 30 kWh a 1,000576	0,766540	30,01

Base de Cálculo
ICMS
30,01

Alíquota ICMS (%)
17,00

Valor do ICMS
5,10

CONTA MÊS
09/2021

NOTA FISCAL
58528025

Recorte aqui



Equatorial Energia Alagoas
Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes - Maceió
CNPJ: 12.272.084/0001-00
Atendimento: 0800 082 0196
Ouvidoria: 0800 721 0082

IE: 24007177-8
www.equatorialenergia.com.br
horário comercial

Código Único
1600770-0

Conta do mês
09/2021

Vencimento
06/10/2021

Valor a Pagar (R\$)
30,01

FATURA PAGA



Equatorial Energia Alagoas
Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes - Maceió
CNPJ: 12.272.084/0001-00
Atendimento: 0800 082 0196
Ouvidoria: 0800 721 0082

IE: 24007177-8
www.equatorialenergia.com.br
horário comercial

VIA PARA PAGAMENTO DETALHADA

AISLAN PONTES DOS SANTOS
R PEDRO DE A M ALMEIDA, 53 - A
POCO
57000-000 - MACEIO - AL

VENCIMENTO
06/10/2021

VALOR A PAGAR (R\$)
30,01

CÓDIGO ÚNICO
1600770-0

MEDIDOR	LEITURA ATUAL	LEITURA ANTERIOR	CONSTANTE DE FATURAMENTO	KWH MEDIDO	KWH FATURADO
E2632513	8450	8431	1	19	30

Período de Consumo: 30/08/2021 a 29/09/2021

Itens Faturados	Tarifa Sem Impostos	Valor
Consumo 30 kWh a 1,000576	0,766540	30,01

Base de Cálculo
ICMS
30,01

Alíquota ICMS (%)
17,00

Valor do ICMS
5,10

CONTA MÊS
09/2021

NOTA FISCAL
58528025

Recorte aqui



Equatorial Energia Alagoas
Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes - Maceió
CNPJ: 12.272.084/0001-00
Atendimento: 0800 082 0196
Ouvidoria: 0800 721 0082

IE: 24007177-8
www.equatorialenergia.com.br
horário comercial

Código Único
1600770-0

Conta do mês
09/2021

Vencimento
06/10/2021

Valor a Pagar (R\$)
30,01

FATURA PAGA



Equatorial Energia Alagoas
Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes - Maceió
CNPJ: 12.272.084/0001-00
Atendimento: 0800 082 0196
Ouvidoria: 0800 721 0082

IE: 24007177-8
www.equatorialenergia.com.br
horário comercial

VIA PARA PAGAMENTO DETALHADA

AISLAN PONTES DOS SANTOS
R PEDRO DE AMALMEIDA, 53 - A
POCO
57000-000 - MACEIO - AL

VENCIMENTO	VALOR A PAGAR (R\$)	CÓDIGO ÚNICO
08/11/2021	36,78	1600770-0

MEDIDOR	LEITURA ATUAL	LEITURA ANTERIOR	CONSTANTE DE FATURAMENTO	KWH MEDIDO	KWH FATURADO
E2632513	8470	8450	1	20	30

Período de Consumo: 29/09/2021 a 29/10/2021

Itens Faturados	Tarifa Sem Impostos	Valor
Consumo 30 kWh a 1,000000	0,768110	30,00
Correção Monetária Ipca/Igpm 08/21-00		0,52
Correção Monetária Ipca/Igpm 07/21-00		1,24
Correção Monetária Ipca/Igpm 09/21-00		0,06
Multa Por Atraso 08/21-00		0,95
Multa Por Atraso 07/21-00		1,26
Multa Por Atraso 09/21-00		0,60
Juros De Mora De Importe / Serviços 07/21-00		1,47
Juros De Mora De Importe / Serviços 08/21-00		0,60
Juros De Mora De Importe / Serviços 09/21-00		0,08

Base de Cálculo ICMS 30,00
Alíquota ICMS (%) 17,00
Valor do ICMS 5,10

CONTA MÊS	NOTA FISCAL
10/2021	59921233

Recorte aqui



Equatorial Energia Alagoas
Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes - Maceió
CNPJ: 12.272.084/0001-00
Atendimento: 0800 082 0196
Ouvidoria: 0800 721 0082

IE: 24007177-8
www.equatorialenergia.com.br
horário comercial

Código Único	Conta do mês	Vencimento	Valor a Pagar (R\$)
1600770-0	10/2021	08/11/2021	36,78

FATURA PAGA



Equatorial Energia Alagoas
Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes - Maceió
CNPJ: 12.272.084/0001-00
Atendimento: 0800 082 0196
Ouvidoria: 0800 721 0082

IE: 24007177-8
www.equatorialenergia.com.br
horário comercial

VIA PARA PAGAMENTO DETALHADA

ASLAN PONTES DOS SANTOS
R PEDRO DE AMALMEIDA, 53 - A
POCO
57000-000 - MACEIO - AL

VENCIMENTO
06/12/2021

VALOR A PAGAR (R\$)
30,01

CÓDIGO ÚNICO
1600770-0

MEDIDOR	LEITURA ATUAL	LEITURA ANTERIOR	CONSTANTE DE FATURAMENTO	KWH MEDIDO	KWH FATURADO
E2632513	8492	8470	1	22	30

Período de Consumo: 29/10/2021 a 29/11/2021

Itens Faturados	Tarifa Sem Impostos	Valor
Consumo 30 kWh a 1,000592	0,768110	30,01

Base de Cálculo
ICMS
30,01

Alíquota ICMS (%)
17,00

Valor do ICMS
5,10

CONTA MÊS
11/2021

NOTA FISCAL
61296405

Recorte aqui



Equatorial Energia Alagoas
Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes - Maceió
CNPJ: 12.272.084/0001-00
Atendimento: 0800 082 0196
Ouvidoria: 0800 721 0082

IE: 24007177-8
www.equatorialenergia.com.br
horário comercial

Código Único
1600770-0

Conta do mês
11/2021

Vencimento
06/12/2021

Valor a Pagar (R\$)
30,01

FATURA PAGA